

**PROCESSO SELETIVO SISU
2022/1**

EDITAL DE MATRÍCULA

Procedimento e documentação necessários para realização de Matrícula – Processo Seletivo SISU 2022/1.

1. PROCEDIMENTO PARA MATRÍCULA

1.1. O processo de matrícula para ingresso nos cursos de graduação pertinentes ao Processo Seletivo SISU/2022/1 será realizado somente via internet com posterior apresentação da documentação original na Secretaria de Ensino de Graduação do curso de opção, a partir do retorno das aulas presenciais, seguindo convocação e calendário da referida Secretaria.

1.2. Para efetivar a matrícula, o/a candidato/a deverá observar as instruções que serão enviadas através do e-mail informado no formulário de inscrição, observando as datas previstas no **calendário de matrícula e das chamadas subsequentes da UDESC** (calendário constante ao final deste Edital e publicado no site da UDESC, link https://www.udesc.br/enem_sisu/sisu20221).

1.3. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a consultar e acompanhar no site da UDESC todas as publicações e orientações referentes ao Processo Seletivo SISU 2022/1.

1.4. Para efetivar a matrícula em **Primeira Chamada**, o/a candidato/a deverá acessar o Formulário de Matrícula recebido pelo e-mail, a partir do **dia 24 de fevereiro até o dia 02 de março de 2022** (horário oficial de Brasília), preencher o formulário e anexar toda a documentação disposta no item 2 deste Edital. Os documentos deverão ser digitalizados na sua integralidade, sem cortes de margens ou rasuras e com todas as páginas (frente e o verso quando houver informação) em formato PDF de boa qualidade e legível, para envio.

1.4.1 Ao iniciar o preenchimento do Formulário de Matrícula, o/a candidato/a deverá declarar obrigatoriamente em campo específico:

- a) a autenticidade da documentação a ser anexada no Formulário de Matrícula e
- b) que não ocupa na condição de estudante de graduação outra vaga em instituição pública de ensino superior.

1.4.2. Para candidato/a optante pelo Programa de Ações Afirmativas - Negros, deverá preencher, assinar e anexar obrigatoriamente autodeclaração que possui fenótipo que o caracteriza na sociedade como pertencente ao grupo racial negro, cujo modelo está disponível no site e anexo a este Edital.

*(Obs.: A autodeclaração deverá ser impressa, preenchida, digitalizada, assinada e anexada aos demais documentos obrigatórios para realização da matrícula. O/A candidato/a **poderá também fazer a autodeclaração de próprio punho**, seguindo o modelo disponível e as demais orientações de envio.*

1.5. A UDESC não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do/a candidato/a, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de **responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site** da UDESC, link https://www.udesc.br/enem_sisu/sisu20221).

1.6. Considerando o disposto na Resolução nº 006/2013-CONSUNI que aprovou a adesão da UDESC ao Sistema de Seleção Unificada – SISU as vagas ofertadas no Processo SISU 2022/1 que **não** forem preenchidas, serão remanejadas na convocação da última chamada das vagas remanescentes do Vestibular de Verão 2022-1, dentro do mesmo curso/turno, critérios de inscrição **nota geral do ENEM** e quando esgotado esse critério migrará para o critério **média final geral de conclusão do Ensino Médio**.

2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

2.1. Histórico Escolar e Diploma do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio⁽¹⁾⁽²⁾;

Observações:

⁽¹⁾ Algumas instituições de ensino fornecem o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio juntos no mesmo documento;

⁽²⁾ Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo interessado/a. Neste caso, o candidato/a terá **30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

ou

Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ⁽³⁾ desde que atendam rigorosamente as determinações da Lei 9.394/96, ou seja: "Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos."

Observação:

⁽³⁾ Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo interessado/a. Neste caso, o candidato/a terá **30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

ou

Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM⁽⁴⁾, desde que atendam as determinações da Portaria MEC nº 10, de 23 de maio de 2012 e da Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014 e alterações;

Observação:

⁽⁴⁾ Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo interessado/a. Neste caso, o candidato/a terá **30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

ou

Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA⁽⁵⁾, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia desde que atendam as determinações da Portaria MEC nº 783, de 25 de junho de 2008 e alterações;

Observação:

⁽⁵⁾ Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo interessado/a. Neste caso, o candidato/a terá **30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

ou

Histórico e Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior⁽⁶⁾;

Observação:

⁽⁶⁾ Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Superior pelo interessado/a. Neste caso, o candidato/a terá **30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

2.2. Certidão de quitação eleitoral: (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Obs.: Para candidato/a maior de 18 anos, que obteve o título de eleitor e que ainda não participou de nenhuma eleição em virtude da natureza do processo eleitoral que ocorre de 2 em 2 anos, fica dispensada a certidão de quitação eleitoral, devendo apresentar apenas o título de eleitor, respeitadas as disposições legais (quitação eleitoral/alistamento cfe. art. 8º, da Lei n. 4737/65 e art. 15 da Resolução n. 21.538/2003 do TSE).

2.3. Certidão de nascimento (que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte, identidade funcional expedida por órgão público) ou certidão de casamento;

2.4. Certificado de Alistamento Militar, no caso de alunos do sexo masculino;

(Obs.: Conforme Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, Art. 41, §1º o alistamento será feito dentro dos primeiros seis meses do ano em que o brasileiro completar 18 anos de idade.)

2.5. Comprovação do número do CPF – O/A candidato/a poderá apresentar documento que contenha o número do CPF ou imprimir o comprovante do número do CPF a partir do Portal da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br;

2.6. Carteira de identidade (também conhecida como Cédula de Identidade ou RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;

OBS.: Se no ato da matrícula o/a candidato/a não estiver de posse do sua Carteira de Identidade/RG poderá apresentar os seguintes documentos: cédula de identidade original expedida pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal ou pelo Bombeiro Militar de Santa Catarina ou identificação fornecida por ordens ou conselhos de classe que por lei tenham validade como documento de identidade ou carteira de trabalho e previdência social, emitida após 27 de janeiro de 1997 ou certificado de dispensa de incorporação ou certificado de reservista ou passaporte ou carteira nacional de habilitação original com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 ou identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006. Neste caso, **o/a candidato/a terá 30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar a Carteira de identidade (também conhecida como Cédula de Identidade ou RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;

2.7. Comprovante de vacinação contra rubéola, para candidata do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96. **Apresentar cópia da capa onde constam os dados pessoais e da folha com a comprovação da realização vacina.**

2.8. O optante pelo Programa de Ações Afirmativas, opção Escola Pública deverá comprovar no ato da matrícula, que cursou integralmente o Ensino Médio em instituições públicas municipais, estaduais ou federais gratuitas, por meio de Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio; *(Obs.: Entende-se por instituições públicas e gratuitas de ensino, para efeito do disposto neste Edital, aquelas mantidas pelo governo brasileiro municipal, estadual ou federal. O/A candidato/a que cursou quaisquer séries ou disciplinas de Ensino Médio em escolas particulares, filantrópicas ou financiadas pela iniciativa privada, ainda que parcialmente, mesmo na condição de bolsista, não se enquadram no Programa de Ações Afirmativas – opção Ensino Público.)*

2.9. Atestado médico comprobatório de sua condição de saúde, especificando sua aptidão à prática de exercícios físicos para os cursos de Engenharia Mecânica; Química; Engenharia de Produção – Habilitação: Mecânica, Agronomia e Educação Física – Licenciatura/Bacharelado, que deverá ser apresentado até o primeiro dia de aula presencial do primeiro semestre de 2022.

2.10. Os documentos referentes à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, realizados no Exterior, devem ser revalidados e/ou reconhecidos na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

2.11. **O/A candidato/a estrangeiro/a** além dos documentos já elencados, deverá apresentar também, Carteira de Identidade emitida pelo país de origem ou o Passaporte e visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal, devendo ficar comprovada a sua situação regular no país **(Lei nº 6.815/1980, e suas alterações)**.

3. CHAMADA SUBSEQUENTE

3.1. As vagas não preenchidas em chamada regular serão ocupadas pelos/as candidatos/as aprovados/as em lista de espera, respeitado o curso de opção e ordem de classificação.

3.2. O processo de matrícula das chamadas subsequentes atenderá calendário próprio, que está anexo a este edital e publicado no site da UDESC, link https://www.udesc.br/enem_sisu/sisu20221) e aos procedimentos e as exigências de documentação nos itens e/ou subitens apontados nesse Edital de Matrícula.

3.3. A partir da **3ª chamada (chamada pública)**, visando agilizar o preenchimento de vagas remanescentes, a UDESC/COVEST convocará para matrícula todos os candidatos/as aprovados/as em lista de espera, para e chamadas subsequentes preenchimento de todas as vagas remanescentes, observando o curso de opção e a ordem de classificação, bem como o número de vagas disponíveis ainda não preenchidas nas chamadas anteriores.

3.3.1. A convocação de candidatos/as excedentes para efetivação de matrícula não assegura direito à vaga.

4. PRÉ-HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA

4.1. A pré-homologação das matrículas do Processo Seletivo SISU 2022/1 será publicada pela Coordenadoria de Vestibulares e Concursos – COVEST/UDESC, observando o calendário de matrícula e das chamadas subsequentes do referido certame.

4.1.2. Caso a documentação não seja enviada pelo/a candidato/a ou não atenda as exigências do Edital, caberá **retificação** nos **prazos previstos no calendário de matrícula** (calendário anexo a este Edital).

A matrícula somente será efetivada caso o/a candidato/a cumpra as retificações solicitadas nos prazos previstos.

4.1.2.1. Os/As candidatos/as convocados/as para retificação de matrícula que não atenderem os prazos previstos no calendário de matrícula perderão o direito à vaga.

4.1.3. Para a solicitação de retificação do processo de matrícula o/a candidato/a **receberá um e-mail com um novo link e deverá observar as instruções enviadas.**

5. HOMOLOGAÇÃO FINAL DA MATRÍCULA

5.1. Será publicada a homologação final do processo de matrícula, exclusivamente no site da UDESC, link https://www.udesc.br/enem_sisu/sisu20221, observado o calendário de matrícula e o item 1.1 deste Edital, especialmente a apresentação da documentação original, na Secretaria de Ensino de Graduação do curso de opção, a partir do retorno das aulas presenciais, seguindo convocação e calendário da referida secretaria.

5.2. **Após a homologação final não serão admitidos recursos** para candidatos/as que deixaram de efetivar a matrícula no prazo determinado ou não apresentaram a documentação exigida durante o período de retificação previsto no item 2, perdendo o direito à vaga, sendo substituído/a pelo/a próximo/a candidato/a da lista de espera, respeitado o curso de opção e ordem de classificação geral.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os horários constantes neste Edital e no calendário de matrícula referem-se à Hora Oficial de Brasília, disponível no site <http://pcdsh01.on.br> (link – acerte o seu relógio).

6.2. Casos omissos serão resolvidos pela COVEST/UDESC.

6.3. Fica eleito o Foro de Florianópolis, SC, para dirimir todo e qualquer problema decorrente do presente Edital.

6.4. Este Edital entra em vigor nesta data.

6.5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2022.
(Edital retificado em 24/03/2022)

Coordenadoria de Vestibulares e Concursos
COVEST/UDESC

SISU UDESC 2022/1

CALENDÁRIO DE MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

Matrícula em 1ª chamada	24 de fevereiro até o dia 02 de março/2022
Publicação da Pré-Homologação da matrícula em 1ª chamada	04 de março/2022
Retificação da Pré-Homologação da matrícula em 1ª chamada	04 a 07 de março/2022
Homologação final da matrícula em 1ª chamada	08 de março/2022
Convocação da 2ª chamada	11 de março/2022
Matrícula da 2ª chamada	11 a 14 de março/2022
Publicação da Pré-Homologação da matrícula em 2ª chamada	18 de março/2022
Retificação da Pré-Homologação da matrícula em 2ª chamada	18 a 21 de março/2022
Homologação final da matrícula em 2ª chamada	24 de março/2022
Convocação da última chamada (chamada pública)	01 de abril/2022
Matrícula da última chamada	01 a 04 de abril/2022
Publicação da Pré-Homologação da matrícula em última chamada	07 de abril/2022
Retificação da Pré-Homologação da matrícula em última chamada	07 e 08 de abril/2022
Homologação final da matrícula em última chamada	12 de abril/2022